

## **36º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**

Grupo de Trabalho 35

Teoria Política e Pensamento Político Brasileiro: normatividade e história

### **Sobre o elemento monárquico na idéia de Constituição Mista**

Dr. Tiago Losso ó PPGSP/UFSC

## *Resumo*

A teoria política contemporânea tem sido alimentada de maneira crescente por formulações alicerçadas no ideário republicano. Teóricos atuais têm sustentado que esta tradição de pensamento encontra sua gênese nas noções políticas e morais correntes durante o século final da República romana. Paralelamente à insistência dos republicanos sobre a existência de uma noção de liberdade tipicamente republicana, a Teoria da Constituição Mista é amplamente aceita como um elemento da inovação promovida pelos latinos no âmbito da reflexão política. Neste aspecto, é geralmente ressaltado o equilíbrio obtido entre os elementos aristocráticos e democráticos, dedicando-se, no entanto, pouca atenção ao papel do elemento monárquico na teoria.

Minha intenção é realizar uma avaliação dos três primeiros livros da História de Roma, de Lívio, e dos dois primeiros livros da República de Cícero, investigando a importância da monarquia nos seus respectivos argumentos. Defendo que a importância deste elemento para a ideia de Constituição Mista pode estar sendo subestimado pelos autores contemporâneos, implicando numa visão empobrecida de um elemento fundamental da tradição republicana de pensamento político.

## **Introdução**

Nos últimos trinta anos houve um retorno ao estudo dos temas relacionados ao republicanismo no âmbito da Teoria Política. Em grande medida, este retorno deve-se aos trabalhos do filósofo político Philip Pettit e do historiador das ideias políticas Quentin Skinner, eixos de um debate acalorado sobre o conceito de liberdade no âmbito da teoria política contemporânea. Ambos advogam existir uma noção de liberdade que não seria adequadamente compreendida como negativa ou positiva, por conter ambos os elementos, sendo, portanto, percebida e apresentada em termos de não-dominação. (Pettit, 1999; Skinner, 2002) Esta noção, localizável nos escritos de autores associados ao republicanismo, estaria no âmago das noções políticas e morais compartilhadas pelos romanos durante a república, teria sido preservada no *Digesto*, sendo retomada pelos pensadores da política durante o Renascimento e princípios da modernidade, marcando por fim toda uma série de autores modernos até o seu ocaso, em princípios do século XIX, de acordo com a genealogia proposta por Philip Pettit (1999).

A antiga Roma sob a República é tida como o marco inicial da tradição de pensamento político associado ao republicanismo, tanto em termos institucionais quanto intelectuais. A idéia de uma *constituição mista* é ponto fundamental para a teorização anunciada por Políbio, cristalizada em *De Re Publica* por Marco Túlio Cícero e mobilizada em *Ab Urbe Condita* por Tito Lívio. No entanto, pode ser objetado que o acesso ao pretense pensamento republicano clássico não vem sendo feito de maneira adequada. A definição mesmo dos elementos (e sua importância) que comporiam a tradição é foco de discussão. Tome-se o caso do *Digesto*.

Uma primeira distinção deve ser a que o *Digesto* não pode ser considerado equivalente ao pensamento republicano clássico, pelo menos no tocante à idéia de liberdade (Wirszubski, 1968; Maddox, 2002). Mesmo que o *Digesto* componha o pensamento republicano clássico, o é apenas em termos jurídicos. Logo, tomá-lo como fonte é simplificar uma expressão intelectual complexa, não restrita a argumentos jurídicos. Se o *Digesto* não é parte integrante do pensamento republicano clássico, deve ser lido como expressão de outro momento histórico e intelectual.

Além dos termos para definir a *tradição republicana*, tem-se na variedade de autores que formariam o ponto inicial do republicanismo um desafio de interpretação. Entre Salústio, Cícero e Lívio é possível não somente encontrar perspectivas distintas sobre pontos importantes da teoria política republicana (p. ex. o papel conferido ao povo na condução do governo), como também visões desconcertantes ao leitor contemporâneo.

O papel do elemento monárquico na idéia de constituição mista é uma chave para demonstrar a existência de desafios inerentes ao estudo dos antigos autores romanos. Tome-se o caso de Salústio, mobilizado por Skinner e Pettit para advogar a noção republicana de liberdade. Podem ser dirigidas objeções a interpretação de Quentin Skinner sobre a perspectiva de Salústio acerca da liberdade civil, como faz Walker ao afirmar que poderia ser localizada em escritos de Salústio a sugestão de que os cidadãos de Roma experienciaram algum nível de liberdade mesmo durante a Monarquia, e seriam vítimas de uma tirania sob Sula. (Walker, 2006) Os autores contemporâneos estariam a tratar de uma leitura dos antigos feita pelos modernos, e não dos antigos em si. (Walker, 2006)

A caracterização de idéias republicanas como visceralmente inimigas da monarquia é um elemento tipicamente moderno que acaba sendo decalcado nos escritos dos antigos, gerando inclusive a relutância em enquadrar Montesquieu na pretensa

tradição republicana, em grande medida devido a sua evidente simpatia por regimes monárquicos. (Douglass, 2012) Defendo que isto ignora uma noção compartilhada pelos romanos sobre as qualidades do período monárquico, e os desdobramentos possíveis para se pensar o papel do princípio monárquico nas teorias sobre liberdade e formas de governo. E, relacionado a este papel relevante do elemento monárquico, deve ser considerado que a expulsão dos reis de Roma não marca senão um lento processo de montagem institucional que conferirá à *constituição* de Roma as características louvadas por Políbio e aceitas como definidoras mesmo do que significa um governo livre entre os autores romanos antigos.

Utilizar o termo *constituição* em referência à realidade da Roma antiga é uma escolha passível de crítica.<sup>1</sup> Segundo Straumann, é perfeitamente razoável pensar em uma *constituição romana* desde que o conceito seja compreendido como um conjunto de normas mais *enraizadas* [*entrenched*] que outras ó logo com menos possibilidade de alteração - e com influência significativa no governo das instituições através das quais o poder é exercido. (Straumann, 2011:284) Sendo este *ordenamento* significativo tanto do ponto de vista intelectual quanto institucional, interpretar adequadamente seus contornos é relevante para uma efetiva compreensão dos debates sobre liberdade na teoria política contemporânea.<sup>2</sup> Quentin Skinner é um caso exemplar, com sua insistência em localizar na Roma antiga a principal influência das formulações da tradição neo-romana de princípios da modernidade, que lega um corolário teórico que define *liberdade* em termos de *não-dominação*.

Ao acompanhar os debates intelectuais de princípios da modernidade, Skinner alega obter teoria política secretada de seus estudos históricos, fornecendo aos contemporâneos um universo de referências mais largo para considerar seus dilemas políticos particulares. Ao localizar a gênese da tradição republicana na antiga Roma, no entanto, Skinner parece ignorar a dinâmica de elementos chave da tradição que pretende historiar. Um ponto que une estes críticos é uma possível incompreensão de Skinner sobre elementos fundamentais da realidade política e intelectual de Roma nos estertores da república. Traços constitucionais da Roma republicana são elencados no sentido de questionar a efetiva relação entre as formulações republicanas, moderna e

---

<sup>1</sup> O estágio desta discussão pode ser conferido em Straumann, 2011.

<sup>2</sup> Um argumento pormenorizado defendendo este tipo de preocupação está em Kapust, 2004:379-380.

contemporânea, e a realidade que pretensamente a teria gestado.<sup>3</sup> (Ando, 2010; Kapust, 2004; Maddox, 2002; Walker, 2006)

Deixando agora de lado as implicações do retorno aos autores latinos antigos para teoria política contemporânea, pretendo explorar elementos da *constituição mista* nos escritos clássicos do republicanismo através da leitura e interpretação dos três primeiros livros de *Ab Urbe Condita* de Tito Lívio e os dois primeiros livros de *De Re Publica*, de Marco Túlio Cícero. Justifico o esforço ressaltando a repercussão que ambos os autores na tradição intelectual ocidental, e sua lógica contribuição para a reflexão política moderna e contemporânea. O exemplo evidente desta reverberação é Maquiavel e sua leitura de Lívio. Além da importância como autores tornados *clássicos*, aponto as qualidades intrínsecas aos seus escritos, que além de apresentarem respostas para dilemas políticos, são retratos de um panorama intelectual considerado relevante pela crítica contemporânea.

Em sua *História*, Lívio trata de um período rico da formação de Roma: da chegada de Enéias no reino de Latino até a publicação da Lei das XII Tábuas, passando pelo crescimento durante a monarquia, a expulsão dos reis, a criação dos Tribunos da Plebe, o envio da legação à Hélade e a instituição dos Decênviros. Cícero apresenta suas considerações sobre a coisa pública em *De Re Publica*, num tratado em forma de diálogo que emula Platão. Os dois primeiros livros de seu tratado foram escritos antes da definição do formato definitivo, sendo onde localiza-se a parte mais rica do arrazoado de Cipião Emiliano Africano, quando são apresentados os principais elementos dos aspectos morais e políticos pretensamente característicos das idéias típicas na Roma no final da República, em especial as considerações sobre os diferentes tipos de constituição e a originalidade da constituição de Roma.

Acredito ser possível apresentar evidências textuais que justifiquem alegar que o tipo de governo elogiado por estes dois autores romanos era considerado produto dos primeiros três séculos da história da cidade, através do estabelecimento de instituições que canalizaram tensões políticas entre diferentes setores sociais, permitindo um

---

<sup>3</sup> Em relação a teoria contemporânea, o argumento é exemplarmente exposto no trecho seguinte: *“If virtue is linked to republican liberty, and if republican liberty may be compatible with the existence of orders or groups that are paternalistic and tend to disempower the citizenry while leaving them free, then I think we would do well to rethink the way we describe republican liberty, and ask if it is a shield or a sword. I suggest that we would do well in asking this question given that what we see in the earliest history of republicanism seems to be quite different from what contemporary advocates of normative republicanism would urge liberals to consider.”* (Kapust, 2004:401)

equilíbrio político virtuoso e garantidor da liberdade civil. Em suma, uma *Constituição* específica. E, ainda, que o elemento monárquico é fundamental nesta engenharia *republicana*, num equilíbrio perfeito com os elementos aristocrático e democrático.

## A Escolha de Cipião

A gênese e oscilação da relevância de uma tradição nomeada modernamente como *republicana* podem ser acompanhadas na trajetória não só das letras latinas no mundo ocidental, como também na circulação dos escritos de Marco Túlio Cícero, o autor paradigmático da pretensa tradição republicana de reflexão sobre a política.

Seu tratado sobre a coisa pública (*De Re Publica*) surge após seu afastamento da vida pública, com o Primeiro Triunvirato. Cícero pretende compor uma nova *República*, inspirado em seu chamado Platão. (Introdução in: Cícero, 1928a:2) A escrita começa em 54, mesmo que a datação possa ser recuada até o seu Consulado (63) ou mesmo antes. (Idem, nota 2). Evidências seguras indicam, no entanto, que *De Re Publica* circulava em Roma em 51. (idem, p. 3) Não apenas *De Re Publica*, mas toda uma série de escritos políticos será composta por Cícero neste período, estando entre eles *De Legibus* e *De Officiis*. (Wood, 1991:61)

*Da República e Dos Deveres* são o centro do pensamento político e social de Cícero, sendo ainda os únicos do gênero escritos nos estertores da República e os primeiros de Roma. (Wood, 1991:63) Se Cícero é o autor que inaugura a tradição republicana de reflexão sobre a política, *De Re Publica* é sua obra fundamental. No entanto, só foi lida pelos autores modernos que viveram depois de 1820, quando sua parte fundamental foi descoberta na Biblioteca do Vaticano. (Wood, 1991:64; Introdução in: Cícero, 1928a:9; Pereira, 2002:153) Até então, apenas o sexto livro do tratado, *Sonho de Cipião* era conhecido pelos modernos.

O diálogo tem lugar durante as férias latinas de 129, e o estilo é uma referência evidente à República de Platão. O prefácio do próprio Cícero introduz uma série de personagens do *Círculo dos Cipiões*, sendo o principal interlocutor Cipião Emiliano Africano, neto adotivo do Africano vitorioso em Zama, o arquétipo ciceroniano do melhor romano. General que conquista seu cognome, íntimo do conhecimento grego, instruído por Políbio, é por suas palavras que Cícero apresentará seu tratado sobre a coisa pública.

O grego Políbio é fundamental para a elaboração das idéias políticas de Cícero, propondo premissas que serão acatadas não somente por Cícero, mas por toda sua geração. Um ponto é a caracterização da política republicana original de Roma como produto das vicissitudes da cidade imersa na dinâmica do Mediterrâneo Antigo, e não como uma teorização elaborada posteriormente. (Ballot, 486) O *tutor* de Cipião Emiliano acredita ainda o sucesso da expansão romana ao equilíbrio obtido pela sua constituição, fruto de uma mistura entre princípios monárquico, aristocrático e democrático. (Idem, 487-489) A esta caracterização da constituição romana segue-se o estabelecimento do *caráter típico* de um romano, exemplificado na figura de seu pupilo, o segundo Cipião Africano: bravura aliada à moderação, justiça e racionalidade. (Idem: 499) Ao escolher Cipião Emiliano Africano como o principal interlocutor de seu diálogo sobre a coisa pública, Cícero está mobilizando Políbio, dele extraíndo parte do substrato necessário para a elaboração de seus argumentos.

Em *De Re Publica*, Cipião é instado por Lélcio a discorrer sobre as artes úteis ao governo da cidade. (De Re Publica, I,XX) Lélcio prossegue afirmando que assim deseja por ser melhor contar com as impressões de um estadista importante do que com qualquer outro, e também por ter Cipião conversado sobre tais assuntos com Panécio na companhia de Políbio, apresentando a constituição de seus antepassados como a melhor entre todas. (De Re Publica, I,XXI) Cipião aceita o convite, esclarecendo que deve ser ouvido como alguém que apesar de não ser completamente ignorante sobre as idéias gregas, nem disposto a dar-lhes sempre preferência, mas como um romano antes de tudo, instruído mais pela experiência e pelas lições domésticas que pelos livros. (De Re Publica, I,XXII)

Cipião inicia seus comentários precisando o tema que será abordado: a coisa pública: *“É, pois, o que prosseguiu o Africano, a República coisa do povo, considerado tal, não todos os homens de qualquer modo congregados, mas a reunião que tem seu fundamento no consentimento jurídico e na utilidade comum.”* (Cícero, 1996:27)<sup>4</sup>, definição que será repetida no capítulo seguinte. (De Re Publica, I:XXVI)<sup>5</sup> Qualquer comunidade assentada nestes termos, prossegue, pode ser governada por um homem, por alguns ou por muitos, nomeando cada um dos tipos de governo respectivamente como

---

<sup>4</sup> *“Est igitur, inquit Africanus, res publica res populi, populus autem non omnis hominum coetus quoquo modo congregatus, sed coetus multitudinis iuris consensu et utilitatis communione sociatus.”* (De Re Publica, I,XXV)

<sup>5</sup> *“(...) omnis res publica, quae, ut dixi, populi res est (...)”*.

monarquia, aristocracia ou democracia. Cada uma destas opções parece no mínimo aceitável, sendo que cada um pode ser ainda superior aos demais, mas todos possuem condições de manter um governo estável. (De Re Publica, I:XXVI) Desde que em suas formas normais, pois cada um engendra perigos ao governo, principalmente quando em suas manifestações degeneradas. (De Re Publica, I:XXVII) No capítulo XXX Lúlio interrompe Cípião, perguntado "qual dessas três formas de governo te parece preferível?" (Cirero, 1996:29)<sup>6</sup> A interpretação da resposta de Cípião ajudará a compreender o papel que cabe a monarquia na idéia de Constituição Mista conforme descrita e prescrita por Cícero.

A resposta inicia-se com a consideração de que cada tipo de governo emerge do caráter de quem governa, e que apenas onde o povo governa existe liberdade. Cípião sequer considera, por evidente, a liberdade sob a monarquia. Se o povo não pode aspirar a ocupar magistraturas e participar ativamente do governo, não há liberdade para o conjunto de cidadãos. Considerando-se que linhas antes Cípião estabelece que se a liberdade não for a mesma para todos não pode ser assim nomeada, o povo afastado do governo da coisa pública compromete a liberdade da comunidade. (De Re Publica, I,XXXI) Segue-se um arrazoado que ocupa todo o capítulo seguinte, apresentando uma defesa da participação popular na condução do governo, impedindo inclusive que cidadãos ricos ocupem proeminência na tarefa, novamente comprometendo a liberdade de todos. Sendo toda comunidade política fundada na lei, as garantias legais devem ser iguais a todos. Mesmo que seja impossível equalizar capacidades individuais ou riqueza, os direitos legais devem ser iguais entre cidadãos de uma mesma comunidade política: "For what is a State except an association or partnership in justice?" (Cícero, 1928:77)<sup>7</sup>

Os capítulos seguintes seguem sem a resposta, preferindo Cípião prosseguir com considerações sobre convenientes e inconvenientes de cada tipo de governo. O capítulo XXXIV começa equiparando uma comunidade que escolhe seus governantes ao acaso à um barco cujo leme está com um passageiro sorteado. Quando, então, a comunidade escolhe não os seus melhores para o governo, mas os mais ricos ou de ilustre nascimento, têm-se um governo de falsos aristocratas, (De Re Publica, I:XXXIV) assim como é um

---

<sup>6</sup> "ex tribus istis modis rerum publicarum velim scire quod optimum iudices." (De Re Publica, I,XXX)

<sup>7</sup> "quid est enim civitas nisi iuris societas?" (De Re Publica, I:XXXII) Este estatuto pode ter sido alcançado em Roma com a Lei Hortêncio. Sobre o período nomeado do *conflito das ordens*, e o papel desta lei na periodização das relações entre patrícios e plebeus, Cf. Kapust, 2004:389.



equivoco o uso do termo *rei* para nomear governantes que antes mereceriam ser nomeados *tiranos*. (De Re Publica, I:XXXIII)

O capítulo XXXV apresenta uma nova interrupção de Lélío, insistindo: “Mas, Cipião, dessas três formas de governo, qual julgas preferível?” (Cicero, 1996:32)<sup>8</sup> Alertando que não aprova nenhuma delas em separado, preferindo um governo que tenha a participação de todas, Cipião responde: “But if I were compelled to approve one single unmixed form, [I might choose] the kingship ... the name of king seems like that of father to us, since the king provides for the citizens as if they were his own children, and is more eager to protect them than it to be sustained by the care of one man who is the most virtuous and most eminent.” (Cicero, 1928:83. Colchetes da edição citada)<sup>9</sup>

Na seqüência, Cipião apresenta os argumentos de pretensos defensores do governo de alguns e do governo de muitos, compelindo Lélío a afirmar que a não solução deste ponto implicaria na impossibilidade de prosseguir a discussão. Cipião então principia novo argumento. (De Re Publica, I:XXXVI) O primeiro passo: é reconhecido que os deuses possuem reis e são governados por um só, incutindo nos homens a idéia da excelência da monarquia. (idem) O testemunho disso seria a existência de reis em Roma num período não muito recuado da história: “For it they were sensible men and lived at a period not very remote, who desired to be ruled by kings, then the witnesses I am bringing forward are neither of very ancient nor uncivilized savages.” (Cicero, 1928:87)<sup>10</sup> A defesa da monarquia é coroada, então, com duas questões propostas por Cipião a Lélío: não é justo sujeitar desejos e paixões ao governo unitário da razão? Se assim o é no que diz respeito a alma do homem, não seria diferente nas comunidades políticas. Além disso, a quantas pessoas Lélío confiava a ordenação de seus negócios particulares e o cuidado da sua casa em Roma? Com a resposta de Lélío indicando que apenas um o

---

<sup>8</sup> “Quid tu, inquit, Scipio? e tribus istis máxime probas?” (De Re Publica, I:XXXV)

<sup>9</sup> Na tradução brasileira: “Se devesse fazer uma escolha pura e simples, meus primeiros elogios seriam para a monarquia, desde que o título de *pai* fosse sempre inseparável do de *rei*, para expressar que o príncipe vela sobre seus concidadãos como sobre seus filhos, mais cuidadoso de sua felicidade do que da própria dominação, dispensando uma proteção aos pequenos e fracos, graças ao zelo desse homem esclarecido, bom e poderoso.” (Cicero, 1996:32. Grifado no original) O trecho chegou até nós fragmentado, conforme pode ser conferido a seguir: “Sed si unum ac simplex probandum sit, regium probem ..... pri ..... in..... hoc loco appellatur, occurrit nomen quae patrium Regis, ut ex se natis, ita consulentis suis civibus et eos conservantis studiosius quam..... entis.... tem.... is.... tibus.... uos sustentari unius optimi et summi viri diligentia.” (De Re Publica, I:XXXV)

<sup>10</sup> Na tradução brasileira: “(...)posto que homens sábios de uma época pouco remota quiseram reis, encontramos já testemunhos que não podemos tachar de antigos nem de inumanos.” (Cicero, 1996:34) No original: “si enim et prudentes homines et non veteres reges habere voluerunt, ut neque perantiquis neque inumanis ac feris tetibus.” (De Re Publica, I:XXXVII)

fazia, Cipião retruca: "Why then will you not admit that in the State likewise, the rule of man is best, if he be just?" (Cicero, 1928:93)<sup>11</sup> Cipião prossegue estabelecendo o primado de um único comando de governo, louvando reis justos como os governantes perfeitos. (De Re Publica, 1928:I,XL-XLI) Retomando a defesa de seu tipo preferido de governo, Cipião passa então a considerar as comoções públicas que costuma agitar comunidades políticas, mesmo que possibilidade remota em sua constituição preferida. (idem, XLII)

Um rei pode ser sucedido por um tirano, e a melhor das formas de governo se torna a pior. A cidade, então, pode ser tomada pelos *grandes* ou pela multidão, desde que mantenha o juízo sereno. Ou a multidão pode depor, exilar ou matar um rei justo, instalando a licença. A paráfrase do livro VIII d'A Republica de Platão encerra-se narrando então o caminho que engendra o tirano. Em seguida, descreve as diversas mudanças de governo pelas quais uma comunidade política pode passar, agora claramente inspirado em raciocínio disponível na *História* de Políbio: "Thus, the ruling power of the State, like a ball, is snatched from kings by tyrants, from tyrants by aristocrats or the people, and from them again by an oligarchical faction or a tyrant, so that no single form of government ever maintains itself very long." (Cicero, 1928:103)<sup>12</sup> Repetindo que a monarquia é seu tipo de governo simples preferido, Cipião diz claramente que um governo que surja da mistura de cada uma das formas primárias é indiscutivelmente a melhor das formas conhecidas. Melhor inclusive que a monarquia: "For there should be a supreme and Royal element in the State, some Power also ought to be granted to the leading citizens, and certain matters should be left to the judgment and desires of the masses." (Cicero, 1928:105)<sup>13</sup> Esta constituição seria a herdada pelos

---

<sup>11</sup> Na tradução brasileira: "Por que, então, não concedes que, na ordem política, o poder de um só é o melhor, sempre que se inspire na justiça?" (Cicero, 1996:36) No original: "Quin tu igitur concedis idem in re publica, singulorum dominatus, si modo iusti sint, esse optimos?" (De Re Publica, I:XXXIX)

<sup>12</sup> Na tradução brasileira: "O poder é convertido, então, numa bola que vai de um lado para outro, passando das mãos do rei às do tirano, das dos aristocratas às do povo, sem que a constituição política seja nunca estável." (Cicero, 1996:40). No original: "sic tamquam pilam rapiunt inter se rei publicae statum tyranni ab regibus, ab iis autem principes aut populi, a quibus aut factiones aut tyrannus, nec diutius umquam tenetur idem rei publicae modus." (De Re Publica, I:XLIV) Comparar com: "(...) cada constituição sofre de um mal congênito e inseparável de si mesma ó na monarquia esse mal é a tendência ao despotismo, na aristocracia é a tendência à oligarquia, e na democracia é a tendência à selvageria e ao império da violência -; e como foi dito há pouco, é impossível que cada um desses tipos de constituição não tenda com o tempo a converter-se na sua forma degenerada." Políbios, *História*, VI,11.

<sup>13</sup> Na tradução brasileira: "Com efeito, prefiro, no Estado, um poder eminente e real, que dê algo à influência dos grandes e também à vontade da multidão." (Cicero, 1996:40). No original: "placet enim esse quiddam in re publica praestans et regale, esse aliud auctoritatis principum in partem ac tributum, esse quasdam res servatas iudicio voluntatis multitudinis." (De Re Publica, I:XLV)

romanos de seus antepassados. Cipião então afirma que vai provar sua afirmação tomando Roma como exemplo, tema do livro seguinte do tratado de Cícero.

Sendo a constituição de Roma produto de sucessivas gerações de cidadãos, e para bem conhecer o assunto sobre o qual trata agora (a excelência da constituição), Cipião volta sua atenção para a história da cidade. (De Re Publica, II:I) Após louvar a escolha do lugar, Cipião apresenta a *construção* da comunidade política, chamando a atenção para o fato de Rômulo ter escolhido os *pais* para com eles governar, dispondo de sua autoridade e conselhos, além de respeitar os auspícios oferecidos pelos augures (idem, II:VIII) arrematando que: "It was after he had adopted this policy that Romulus first discovered and approved the principle which Lycurgus had discovered at Sparta a short time before that a State can be better governed and guided by the authority of one man, that is by the Power of a king, if the influence of the State's most eminent men is joined to the ruler's absolute power." (Cicero, 1928:125)<sup>14</sup> Após lançar os dois pilares da comunidade política romana, o Senado e os auspícios, Rômulo é arrebatado durante um eclipse do sol. (De Re Publica, II:X) Cipião passa, então, a considerar a sabedoria dos antigos romanos, que notaram se periclitante confiar na progênie como justificativa para ocupar o trono, resolvendo então elegê-lo, dando preferência a virtude e sabedoria na escolha dos reis. (idem, XII) Ao enumerar os feitos de cada um dos reis que sucedem Rômulo, Cícero está colaborando para o estabelecimento de uma narrativa mestra sobre a história de Roma, que está também exposta na *História* de Lívio. Ao longo de diversos reis e gerações de romanos foi estabelecida a melhor de todas as constituições. Lívio lembra Catão ao concordar com Cipião: "now we have further proof of the accuracy of Cato's statement that the foundation of our State was the work neither of one period nor of one man; for it is quite clear that every king contributed many good and useful institutions." (Cicero, 1928:145)<sup>15</sup> Ao narrar a sucessão de reis, Cipião indica as

---

<sup>14</sup> Na tradução brasileira: "Isso demonstra que Rômulo pensou o que antes havia pensado Licurgo em Esparta: que o poder de um só e a potestade régia é, para os Estados, a melhor forma de constituição, se a ela se acrescentam a autoridade e o apoio dos melhores." (Cicero, 1996:48). No original: "Quo facto primum vidit iudicavitque idem, quod Spartae Lycurgus paulo ante viderat, singulari império et potestate regia tum melius gubernari et regi civitatis, si esset optimi cuiusque ad illam vim dominationis adiuncta autoritas." (De Re Publica, II:IX)

<sup>15</sup> Na tradução brasileira: "Cada vez parece mais certa a frase de Catão: 'A constituição da República não foi obra de um homem nem de um tempo'. Claramente se vêem quantas e quais foram, em cada reinado, as coisas boas." (Cicero, 1996:54). No original: "Nunc fit illud Catonis certius, nec temporis unius nec hominis esse constitutionem rei publicae; perspicuum est enim, quanta in singulos reges rerum bonarum et utilium fiat accessio." (De Re Publica, II:XXI)

contribuições de cada um para a construção de Roma, e finalmente chega ao rei que tornou a palavra odiosa aos romanos: Tarquínio, o Soberbo.

Um único rei foi capaz de transformar a melhor das constituições na pior entre todas. E sua expulsão marca o início da construção da comunidade política livre que Roma será. As instituições que formarão a *res publica* romana foram lançadas durante a monarquia, e agora sem reis, a cidade precisará finalizar o processo. Após a expulsão dos Tarquínios, prossegue Cipião: "Well then, at the period of which I have been speaking, the government was so administered by the senate that, though the people were free, few political acts were performed by them, practically everything being done by the authority of the senate and in accordance with its established customs, and that the consuls held a power which, though only of one year's duration, was truly regal in general character and in legal sanction." (Cícero, 1928:167)

Note-se que o poder real é mantido após a expulsão dos reis de Roma. A comunidade livre será então mantida e incrementada, ao longo de um período formativo que vai até a publicação da Lei das XII Tábuas. A constituição louvada por Cícero através da exposição de Cipião não foi, portanto, produto de um gênio legislador ou estabelecida de supetão. Lançada as suas bases durante a monarquia, a *república* romana será produto da história da cidade. Uma história narrada em detalhes por Tito Lívio, décadas depois do aparecimento da República de Cícero. É para a *História* de Lívio que agora me volto, tentando relacionar suas impressões com aquelas expressas por Cícero, tentando estabelecer um quadro satisfatório de referências para aquilatar a importância do princípio monárquico na constituição mista nos escritos dos antigos romanos.

## **A Construção de uma Comunidade Política Livre**

Sabe-se menos sobre a vida de Tito Lívio do que o conhecido sobre Cícero. Nascido em 59 em *Patavium* (a moderna Pádua), Lívio parece ter crescido numa família aristocrata em uma das mais importantes cidades da Itália de seu tempo, tornada uma municipalidade de Roma em 49. Sua história de Roma, *Ab Urbe Condita* (AUC) é célebre por pelo menos dois motivos. Ocupa um lugar de destaque na lista dos escritos fundamentais do pensamento político republicano e foi base para a elaboração da obra de teoria política de mais fôlego escrita por Nicolau Maquiavel. A escrita do livro começou

provavelmente em 27 A.C., e dos 142 livros escritos sobreviveram para consulta dos contemporâneos apenas alguns. De forma completa os livros I-X, XXI-XXX e XLI-XLV. Os demais foram conservados apenas em forma de resumos preparados posteriormente. Apenas um dos 142 livros está irremediavelmente perdido.<sup>16</sup> Meu interesse aqui é investigar os três primeiros livros de sua *história*. Pretendo incluí-lo numa tradição de pensamento típica do Mediterrâneo antigo, especificamente àquela da qual faz parte Cícero e constituiria um *pensamento romano republicano*. Isto pode ser notado na narrativa mestra que orienta a compreensão de ambos os autores sobre o significado de Roma, sua excelência e dinâmica de crescimento. A mesma narrativa localizável no Livro II do tratado de Cícero sobre a coisa pública é esmiuçada por Lívio. A construção da *república* romana entre a fundação da cidade e a Lei das XII Tábuas, descrita por Cipião, é retomada por um historiador.

A formação da cidade é encaixada por Lívio na dinâmica histórica do Mediterrâneo antigo. Rômulo, fundador de Roma e pai de todos os romanos, era descendente de Enéas, que após a fuga de Tróia chega ao reino de Latino e casa com sua filha. Gerações adiante, gêmeos da linhagem direta de Enéas são abandonados à morte pelo tio avô que destrona o legítimo rei. Salvos por uma loba, são então criados de forma simples, tornando-se ambos vigorosos homens. Em dado momento, devolvem o trono ao avô e decidem fundar uma nova cidade, já que lideravam uma já razoável quantidade de homens espalhados pelos campos no entorno de Alba.

Após assassinar o irmão, Rômulo apodera-se sozinho do poder da nova cidade e torna-se rei. Seguem-se então mais seis reis, até a expulsão dos Tarquínios e o estabelecimento de uma magistratura para substituir o rei. O primeiro livro da história de Lívio apresenta um *enredo* aceito entre os romanos de seu tempo como a mais pura expressão da verdade, mesmo que com algumas variações. (Pereira, 2002:17-18) Ao acompanhar os detalhes da Roma sob a monarquia entendo ser possível aquilatar a importância da monarquia no argumento de Lívio, tanto enquanto um regime que agregou inicialmente a cidade, quanto em termos de *princípio* fundamental para o estabelecimento e funcionamento da *constituição mista*. Os primeiros atos de Rômulo são um indício disto.

---

<sup>16</sup> Sobre dados biográficos do autor e data do início da composição da obra, ver Introdução in: Livy, 1919. Sobre os livros conservados e perdidos, ver *Introduction* in: Livy, 1919; *Introdução* in: Lívio, 1989; *Introdução* in: Lívio, 2008.

Assim que assume o comando da recém fundada cidade, Rômulo realiza rituais religiosos e em seguida inicia a construção da comunidade política: “When Romulus had duly attended to the worship of the gods, he called the people together and gave them the rules of law, since nothing else but law could unite them into a single body politic.” (Livy, 1919:31)<sup>17</sup> Após o estabelecimento das leis, Rômulo trata de torná-las sagradas aos olhos da massa que formaria uma cidade: “But these, He was persuaded, would only appear binding in the eyes of a rustic people in case he should invest his own person with majesty, by adopting emblems of authority. He therefore put on a more august state in every way, and especially by the assumption of twelve lictors.” (idem)<sup>18</sup>

Em seguida, convencendo a multidão de que uma nova raça ali brotaria, tornou a cidade refúgio de livres e escravos vindos de povos vizinhos, dotando-a de seu primeiro contingente populacional. Por último, criou um conselho, escolhendo cem cidadãos para ocupá-lo, dando-lhe o nome de *patres*. (idem, 33) Elementos considerados necessários para constituir a comunidade livre que caracterizaria a forma de governo tipicamente romana, logo republicana, foram assim criados. A comunidade política foi estabelecida por leis, que adiante serão o esteio da liberdade. Foram conferidos signos para identificação da população com a comunidade e respeito ao rei, preservados depois na instituição do consulado. E um conselho é constituído, colaborando com o rei no governo.

Ao envolver-se na guerra com os Sabinos, resultado do rapto de suas mulheres, têm-se uma nova seqüência de acontecimentos que devem ser aqui considerados.<sup>19</sup> Quando a paz é celebrada com os sabinos seu rei, Tácio, divide o poder com Rômulo. Daí os romanos passaram a chamar-se *quirites*, e também a criação de uma nova instituição política: a divisão da cidade em três *tribus* por sua vez divididas cada uma em

---

<sup>17</sup> Na tradução brasileira: “Depois de ter realizado as cerimônias religiosas de acordo com o rito [de Hercules], Rômulo reuniu em assembléia aquele povo que só poderia vir a ser uma nação por liames jurídicos, e lhe deu leis.” Lívio, 1989:30. No original: “Rebus divinis rite perpetratis vocataque ad concilium multitudine, quae coalescere in populi unius corpus nulla re praeterquam legibus poterat, iura dedit; (...)” (AUC, I:VIII) Notar a importância das leis na definição de *res publica* dada por Cícero, conforme citado acima.

<sup>18</sup> Na edição brasileira: “Compreendendo que, para torná-las sagradas perante aqueles homes rudes, ele próprio deveria inspirar-lhes respeito pelas insígnias de sua autoridade, entre outros distintivos fez-se acompanhar por doze lictores.” (Lívio, 1989:30) No original: “(...) quae ita sancta generi hominum agresti fore ratus si se ipse venerabilem insignibus imperii fecisset cum cutero habitu se augustiorem, tum maxime lictoribus duodecim sumptis fecit.” (AUC, I:VIII)

<sup>19</sup> Sobre o rapto das Sabinas, ver AUC, I:IX. Sobre a importância da lenda, ver Pereira, 2002:28-29.

dez *curias*. (AUC, I:XIII) Este um dos primeiros sinais das constantes reformulações de graus e distinções entre os romanos.

Ao longo dos próximos dois séculos de sua história serão feitos arranjos institucionais criando e reformando as magistraturas da cidade, e o papel dos reis é relevante neste processo. A república é sua obra também. Seja nas ações virtuosas dos bons reis, que instituíram práticas ou normas que posteriormente seriam incorporadas à cidade livre; ou nas práticas tirânicas de alguns, em especial ao comportamento dos Tarquínios que finalmente encejaram sua expulsão e tornaram o título de rei odioso aos romanos. Ele nunca mais será usado. Nem mesmo quando um *Império* sucede a *República*.

Os sete reis de Roma enfeixam as boas e más características do governo de um só. Vou explorar os significados de três eventos, além da já referida circunstância da fundação da cidade: o estabelecimento da *civilidade* promovido por Numa Pompílio (716-673 a.C.); o primeiro rei a não contar com o sufrágio para ocupar o trono, Sêrvio Túlio (578-535 a.C.), ao mesmo tempo promotor de reformas políticas fundamentais; e o reinado de Tarquínio que, além de exemplificar a tirania no pensamento político romano, criou as circunstâncias que permitiram a extinção da monarquia em Roma.

Ao morrer Rômulo é pranteado pela juventude romana, que após momentos de medo passa a saldá-lo como deus e pai da cidade, confirmada adiante pela sua aparição a Prócuro Júlio, anunciando sua vontade de Roma se transformasse na capital do mundo. (AUC, I:XVI) Ao ter que escolher um novo rei criou-se um impasse entre os romanos de origem sabina e aqueles mais antigos. Apesar desta divergência, todos queriam novo rei, pois õ(...) ainda não haviam provado o doce gosto da liberdade.ö (Lívio, 1989:42) A questão foi resolvida quando o governo foi compartilhado através dos senadores. Foram divididos em dez decúrias, sendo que cada uma indicaria um representante para governar durante cinco dias, quando então novo indicado ocuparia o trono. O arranjo criou o termo *interregno*, e começou a descontentar a plebe, que agora alegava ter cem senhores ao invés de um: õ[a plebe] Parecia disposta a não tolerar mais que um rei, e um rei escolhido por ela.ö (idem, 43) O Senado aquiesce, reservando-se o direito de referendar a escolha popular. O povo, satisfeito com a situação, confere ao Senado o direito da escolha. (AUC, I:XVII) A escolha de Numa Pompílio é autorizada pela sua reconhecida justiça e religiosidade vence a resistência dos romanos mais antigos, e um sabino reinará em Roma.

Do ponto de vista político, Numa Pompílio cria e organiza o calendário da cidade, organiza o território e delimita propriedades. (AUC, I:XIX-XXI) Do ponto de vista religioso, constrói templos e dota a cidade de uma série de ritos. Estabelece, como digo acima, critérios de civilidade que elevam os romanos entre os povos respeitáveis da região. (idem) Ao suceder Rômulo e caracterizar eu governo como pacífico e cultivador de valores elevados, Numa Pompílio confere aos romanos um caráter intrinsecamente valoroso, que adiante será expresso no elogio constante entre os escritores da geração de Cícero e Lívio do *mos maiorum*, o costume dos antepassados.<sup>20</sup> Séculos depois, é neste quadro referencial próprio que os escritores romanos cultivarão as influências intelectuais vindas da Hélade.

Desde a instituição das tribos e cúrias Roma é uma monarquia em que o rei não exerce as prerrogativas de governo sem a participação dos patrícios. No entanto, o primeiro rei a conquistar trono sem eleições promoverá reformas que modificarão de forma relevante a dinâmica política de Roma. Criado no palácio real, Sêrvio Túlio sucede Tarquínio Prisco através de um ardil de Tanaquil, esposa do rei.<sup>21</sup> Filho de servos, sem ligação com a família do rei, será a distinção no campo de batalha que granjeará a autoridade suficiente para pretender realizar ò(...) what is by far the most important work of peace: as Numa had established religious law, so Servius intended that posterity should celebrate himself as the originator of all distinctions among the citizens, and of the orders which clearly differentiate the various grades of rank and fortune.ö (Livy, 1919:149)<sup>22</sup> As reformas seriam feitas sobre o censo, onde patrícios e plebeus contribuiriam para o erário de acordo com suas rendas, tendo uma respectiva participação no governo, através das novas tribos divididas em cinco classes e 193 centúrias. (AUC, I:XLII-XLIII) O estabelecimento de uma participação censitária no governo da cidade rompe com o privilégio da antiga *nobreza*. Esta nova organização materializa-se numa nova assembléia popular, os *comitia curiata*, formada por patrícios e plebeus. (Petit,

---

<sup>20</sup> Sobre o significado de *mos maiorum*, ver Pereira, 2002: 357-361. No tratado sobre a velhice, de Cícero, Catão é a encarnação destes costumes. Ver Cicero, 2008.

<sup>21</sup> Sobre as circunstâncias da criação de Sêrvio Túlio, ver AUC, I:XXXIX; para as circunstâncias de seu acesso ao trono ver AUC, I:XLI

<sup>22</sup> Na tradução brasileira: ò(...) a mais considerável das obras realizadas em tempo de paz. Assim como Numa foi o fundador de nossas instituições religiosas, a posteridade atribui a Sêrvio a divisão da sociedade em classes, que distingue os diversos graus de dignidade e fortuna.ö (Lívio, 1989:78). No original: òadgrediturque inde ad pacis longe maximum opus, ut quemadmodum Numa divini auctor iuris fuisset, ita Servium conditorem omnis in civitate discriminis ordinumque quibus inter gradus dignitatis fortunaequae interlucet, posteris fama ferrent.ö (AUC, I:XLII)



2003:39) A monarquia romana estende alguma dose de cidadania a todos os indivíduos sob seu governo, capacitando a plebe ao envolvimento com os cargos públicos, situação inexistente antes da reforma.<sup>23</sup> (Petit, 2003:37)

O sucessor de Sêrvio Túlio teria também um papel relevante a cumprir na história de Roma. Tornando o título de rei odioso entre os romanos através de um governo tirânico, Tarquínio<sup>24</sup> estará diretamente implicado no fim da monarquia em Roma. Assumindo o trono através de crimes, Tarquínio estabelecendo a tirania na cidade: manda assassinar senadores que haviam apoiado Sêrvio Túlio, cerca-se de guarda-costas, reinava sem o sufrágio do povo e sem aprovação dos senadores, torna-se único juiz em condenações à pena máxima, confisca bens, diminui o número de senadores e não os consulta para assuntos de governo. (AUC, I:XLIX)

Seu ato tirânico final foi condescender com o filho que viola Lucrecia, a mais virtuosa das romanas.<sup>25</sup> O crime seria então o pretexto para a expulsão dos reis de Roma, numa revolta aristocrática liderada por Lúcio Júnio Bruto que, com o punhal utilizado por Lucrecia para cometer suicídio depois da infâmia nas mãos, exclama: *“By this blood, most chaste until a Prince wronged it, I swear, and I take you, gods, to witness, that I will pursue Lucius Tarquinius Superbus, and his wicked wife and all his children, with sword, with fire, and with whatsoever violence I may; and that I will suffer neither them nor any other to be king in Rome!”*. (Livy, 1919:205)<sup>26</sup> A cidade é tomada pelo tumulto quando a notícia do estupro se espalha. O povo amotina-se contra a violência do príncipe, e jovens aristocratas apóiam Bruto, Lucrécio e Valério. Duzentos e quarenta e quatro

---

<sup>23</sup> Mesmo apontado para direções políticas e institucionais que caracterizariam as evidentes limitações das prerrogativas da plebe, mesmo com a instituição dos Tribunos da Plebe: *“For Livy, the tribunes are initially a sort of shield, a largely protective weapon – not a sword, a primarily offensive weapon. It is quite possible for the plebs to be free with only a shield to protect them, and not to have proactive power.”* (Kapust, 2004:393)

<sup>24</sup> Cognominado Soberbo por ter negado sepultura ao sogro, Sêrvio Túlio, alegando que Rômulo também não havia sido enterrado. (AUC, I:XLIX)

<sup>25</sup> Sobre a caracterização de Lucrecia, ver AUC, I: LVII.

<sup>26</sup> Na tradução brasileira: *“Por este sangue tão puro antes de ser manchado pelo crime do príncipe, eu juro e vos tomo como testemunhas, ó deuses, que hei de expulsar Lúcio Tarquínio Soberbo, ele, sua criminosa esposa e toda sua descendência, pelo ferro, pelo fogo, por todos os meios que estiverem em meu poder. Nem eles nem outro qualquer há de reinar em Roma.”* (Lívio, 1989:99-100). No original: *“Per hunc castissimum ante regiam iniuriam sanguinem iuro, vosque, di, testes facio me L. Tarquinium Superbum cum scelerata coniuge et omni liberorum stirpe ferro, igni, quacumque denique vi possim, exsecuturum nec illos nec alim quemquam regnare Romae passurum.”* (AUC, I:LIX)

anos depois da sua fundação Roma é libertada, e dois magistrados são eleitos para ocupar o lugar do rei, Lúcio Júnio Bruto e Lúcio Tarquínio Colatino.<sup>27</sup>

Inicia-se então novo período da história de Roma. A monarquia é derrubada e o governo livre que virá em seguida se sustentará em grande medida nas instituições criadas durante o período monárquico. A liberdade dos romanos começou a ser esboçada durante o governo dos reis. Os termos utilizados por Lívio para descrever a mudança de regime político em Roma é uma evidência textual desta assertiva.

Lívio inicia o segundo livro de sua história anunciando que abordará a nova liberdade experimentada pelo povo romano, suas conquistas em tempo de paz e guerra, os magistrados eleitos anualmente e leis mais dotadas de mais autoridade que homens. Uma liberdade ainda mais apreciada em virtude da tirania instalada pelo último rei. (AUC, II:I) Acrescentando que *For his predecessors so ruled that there is good reason to regard them all as successive founders of parts, at least, of the City, which they added to serve as new homes for the numbers they had themselves recruited.* (Livy, 1919:219)<sup>28</sup> Na seqüência, Lívio credita ainda à monarquia um papel aglutinador para a cidade nascente, afirmando que teria sido prejudicial aos romanos experimentar uma liberdade prematura. Foi necessária a contenção das agitações entre um povo rude, obtida pelas insígnias da realeza. A comunidade poderia ter sido destruída se não tivesse contado com governos calmos e moderados de seus reis, permitindo que Roma chegasse à maturidade e pudesse então provar o doce fruto da liberdade. (AUC: II:I)

Lívio relaciona liberdade com a expulsão do reis desde o livro anterior, mas apresenta uma explicação precisa para esta caracterização num trecho que apesar de longo merece aqui ser apresentado integralmente:

Moreover you may reckon the beginning of liberty as proceeding rather from the limitation of the consular authority to a year than from any diminution of their power compared with that which the kings had exercised. All the rights of the kings and all their insignia were possessed by the earliest consuls; only one thing was guarded against so that the terror they inspired should not be doubled by permitting both to have the rods. (Livy, 1919:221)<sup>29</sup>

---

<sup>27</sup> AUC, I:LIX-LX. Lívio comete uma anacronia ao nomear *consules* os dois novos magistrados. Eles seriam assim nomeados depois do *Decênviros*. De início foram nomeados *pretores*. Cf. Livy, 1919:208, nota 1.

<sup>28</sup> Na edição brasileira: *“(...) pois seus antecessores haviam reinado de tal modo que a posteridade merecidamente os considerou a todos fundadores da cidade, ou, pelo menos, de certos bairros criados para abrigar a multidão sempre crescente, que era atraída pelos reis.”* (Lívio, 1989:105). No original: *“(Nam priores ita regnarunt ut haud immerito omnes deinceps conditores partium certe urbis, quas novas ipsi sedes ab se auctae multitudinis addiderunt, numeruntur.)”* (AUC, II:I)

<sup>29</sup> Na edição brasileira: *“(Além do mais, se a origem da liberdade se há de fixar nessa época, foi antes porque a duração do mandato consular se limitou a um ano e não porque se restringiu sob qualquer aspecto*

Bruto é o primeiro a empunhar os fasces. Aproveitando-se do entusiasmo popular pela recente liberdade, obriga todos os romanos a jurarem jamais aceitar reis em Roma novamente. (idem) Esta promessa faz com que todos os tarquínios sejam expulsos de Roma, quando Tarquínio Colatino passa a empunhar os fasces e torna-se suspeito de querer ocupar um trono em Roma novamente. (AUC, II:II) O povo romano considerava uma ameaça a nova liberdade a permanência de tarquínios na cidade, e ainda mais com um deles ocupando a principal magistratura.

A criação de duas magistraturas eleitas anualmente para ocupar o papel do reis é apenas o primeiro ato para dotar a cidade de magistraturas que pudessem equilibrar o governo entre diferentes setores sociais. A plebe terá a sua magistratura, e adiante terá o direito de ocupar qualquer uma outra, inclusive o consulado. A criação dos tribunos da plebe é um caso paradigmático.

A prisão e escravidão por dívidas foi o princípio de uma agitação popular que consumiu Roma durante anos. A plebe alegava ser oprimida em sua própria pátria, quando era obrigada a lutar pela liberdade fora dela. A situação acaba desembocando numa revolta motivada pela situação abjeta em que um cidadão que havia lutado pela cidade se encontrava. (AUC, II:XXIII) As dissensões entre plebe e o governo da cidade acirram-se com as constantes tergiversações de patrícios e cônsules em conferir direitos e proteção ao povo. (AUC, II:XXVII) Uma conspiração popular leva o conflito ao Senado, onde duas opiniões sobre como enquadrar a plebe na dinâmica do governo se batem pelo estabelecimento da linha de ação da cidade em relação ao problema. (AUC, II:XXIX) Quando a plebe retira-se da cidade parece o fim da comunidade política fundada séculos antes. Roma é deixada sem proteção contra o inimigo que avizinhava-se. A plebe deixara a defesa da cidade com os patrícios, arvorados em senhores únicos de Roma. (AUC, II:XXXII) Para reconciliar plebeus e patrícios e permitir a continuidade da comunidade política são então criados os *tribunis plebis*, depois magistrados invioláveis que não poderiam ser escolhidos entre patrícios. Seu caráter sacrossanto os capacitaria a proteger a plebe contra opressão de cônsules e senadores. (AUC, II:XXXIII)

---

o poder real. Os primeiros cônsules mantiveram todos os direitos e todas as insígnias da realeza. Apenas procurou-se evitar que ambos os cônsules dispusessem dos fasces ao mesmo tempo, para não parecerem duas vezes mais temíveis. (Lívio, 1989:106) No original: *Libertatis autem originem inde magis quia annum imperium consulare factum est quam quod deminutum quicquam sit ex regia potestate, numeres. Omnia iura, omnia insígnia primi cônsules tenuere; id modum cautum est ne, si ambo fasces haberent, duplicatus terror videretur.* (AUC, II:I)

A criação dos tribunos da plebe é passo fundamental para o estabelecimento de um governo misto, formado de maneira equilibrada por princípios constitucionais monárquicos, aristocráticos e democráticos. Para que o tipo de governo que será louvado por republicanos esteja completamente formado, resta que as leis sejam devidamente estabelecidas e conhecidas por toda a população. Este é papel que caberá à Lei das XII tábuas.

As tensões entre patrícios e plebeus acaba exasperando toda a cidade. O aumento das prerrogativas da plebe incomoda o patriciado, obrigado agora a partilhar as decisões e acusando tribunos de provocar as prerrogativas de cônsules e senadores. Uma reação que pretende o retorno da dinâmica política anterior ao estabelecimento dos tribunos da plebe lida com uma população não disposta a ser novamente escravizada, situação que seria engendrada pela sua não participação no governo. A situação chega ao ponto de patrícios e plebeus acordarem a redação de uma nova lei. (AUC, III:XXXI) A plebe propõe então a indicação de uma comissão mista encarregada de definir os termos de uma nova legislação, capaz de atender aos interesses dos dois lados, assegurando assim liberdade a todos. A proposta é de agrado ao patriciado, que no entanto objeta que a elaboração da legislação ficasse a cargo de patrícios. Como ambos os lados concordaram com a necessidade de uma legislação, apesar de discordar em como redigi-la, foi enviada uma legação a Atenas para consultar as leis de Sólon e estudar as diferentes instituições, costumes e leis das cidades gregas. (AUC, III:XXXI)

Com o retorno dos legados, abre-se a discussão de como proceder à redação das leis. Nomeiam-se então *decênviros*, encarregados de redigir as leis, sendo que apenas patrícios participarão da tarefa, sendo interdita a ab-rogação de parte da legislação antiga que era de interesse plebeu. (AUC:III:XXXIII) Assim, trezentos e dois anos após a fundação, Roma passa por nova mudança de governo. Assim como o poder havia passado dos reis aos cônsules, ele agora era passado dos cônsules aos decênviros. Cada um revezava-se na administração da justiça, e a harmonia e equidade com que compartilharam das prerrogativas permitiu a elaboração de dez tábuas com a legislação que refunda Roma. Redigida com consultas à plebe, a lei das dez tábuas foi considerada perfeita e aprovada pelas assembleias da cidade, constituindo-se, segundo Lívio, na fonte

de todo o direito público e privado dos romanos.<sup>30</sup> (AUC, III:XXXIV) O acréscimo de duas novas tábuas é p enredo de mais um avanço da tirania, brotando da concentração de prerrogativas de governo em mãos de poucos.

Ápio Cláudio, sendo popular entre a plebe, havia sido escolhido presidente dos decênviros (idem), mas viu no pretexto de elaborar mais duas tábuas a possibilidade de reduzir a cidade à nova servidão. Novos decênviros foram eleitos num processo eleitoral maculado, gerando uma representação menos respeitável que a do ano anterior. (AUC, III:XXXV) Ápio tornou-se líder de um grupode cidadãos que aspirava estabelecer um governo arbitrário em Roma. Os decênviros passaram a comportar-se como dez reis, aterrorizando patrícios e plebeus. Logo as arbitrariedades recaíram exclusivamente sobre os plebeus. Corria em Roma o boato de que os decênviros conspiravam para estabelecer uma tirania perene na cidade. (AUC, III:XXXVI) Os senadores nada fizeram para conter a sanha tirânica dos decênviros, pois os odiavam tanto quanto à plebe, que culpavam por ter tal desejo de liberdade que arrastara a cidade ao tumulto e ao controle decenverial. Apesar das duas tábuas terem sido adicionadas as dez primeiras, não se falava em eleição. Além disso, a juventude patrícia fazia o papel que antes coube à plebe: protegia os decênviros, que avançaram sobre os bens e dignidade da plebe com a anuência do patriciado. (AUC, III:XXXVIII)

Numa espécie de repetição dos eventos que levaram à derrubada da monarquia e ao estabelecimento dos tribunos da plebe é o desaguar desta situação. Ápio Cláudio comete o mesmo crime que Sexto Tarquínio: viola uma romana virtuosa. (AUC, III:XLIV) Uma correia de acontecimentos leva a um novo abandono da cidade pela plebe, ultrajada novamente pela arrogância e opressão dos patrícios. (AUC, III:LII) Novamente, legados são enviados à plebe, que exige o retorno das garantias e dos acordos feitos para sua liberdade. O Senado acata o pleito, os decênviros pedem demissão e são realizadas eleições para novos tribunos da plebe. (idem) Em seguida são eleitos novos cônsules (AUC, III:LV), as *doze tábuas* são apresentadas ao povo e os decênviros são julgados. (AUC, III:LVI-LVII)

As tensões entre patrícios e plebeus não cessa com estes eventos, mas deste ponto em diante serão sempre canalizadas por uma série de magistraturas e instituições alicerçadas em princípios constitucionais monárquicos, aristocráticos e democráticos. A

---

<sup>30</sup> A crítica moderna endossa a visão de Lívio, acrescentando que a lei parece ter sido uma consagração de antigos costumes, a partir de então dotados de nova força. ( Petit, 2003:45)

engenharia político-institucional convencionalmente nomeada *constituição mista* estava montada e funcionará com poucas e irrelevantes modificações até o fim da República. A comunidade livre romana estava alicerçada em decisões tomadas durante as circunstâncias da fundação e formação da cidade. A *res publica* foi um produto da história dos romanos.

### **Considerações Finais**

A teoria política contemporânea demonstra atualmente um interesse renovado nos escritos vinculados à tradição republicana de pensamento político. Entre as fontes para esta consulta, um conjunto de escritores romanos do período final da República e início do Principado constitui parte relevante, sendo considerados *clássicos* da tradição. Cícero e Tito Lívio estão entre os mais importantes clássicos do pensamento republicano.

Apresentei objeções ao modo como a teoria política contemporânea acessa os clássicos. Sustento que este acesso está criando uma visão tipicamente contemporânea sobre os significados dos escritos dos antigos romanos, e pouco dizendo sobre os significados que os próprios autores poderiam ter atribuído aos seus escritos. Parte desta incompreensão é herdada da crítica moderna, que criou o *republicanismo* antes decalcando nos escritos antigos suas próprias idéias e formulações, do que os tomando em seus próprios termos. O anti-monarquismo é exemplar neste aspecto.

Modernamente o termo *república* tornou-se equivalente de um regime político não monárquico. E somente isso. Uma palavra vazia, perto da variedade de sentidos que lhe foram atribuídas tanto pelos antigos romanos quanto pelos homens do início da modernidade. A consulta aos dois primeiros livros do tratado de Cícero sobre a coisa pública e aos três primeiros livros da história de Lívio indica e exemplifica perfeitamente que mesmo o único significado definidor do *republicanismo* moderno pode não encontrar amparo nos escritos romanos antigos.

A monarquia em ambos os autores não é apenas elemento constituinte das idéias políticas típicas dos romanos, mas fundamental. A monarquia foi um fator agregador inicial do povo romano, que não poderia aproveitar adiante a liberdade sem a criação prévia deste amálgama. Os reis de Roma foram sempre considerados *pais* da cidade, responsáveis pela construção da comunidade. Com sua expulsão de Roma são mantidas suas prerrogativas, materializadas na criação de uma magistratura eleita anualmente para

representá-los. Com a criação de uma magistratura para representar os plebeus, somada ao já existente Senado, Roma estabelece uma dinâmica de equilíbrio institucional que gera um regime típico de governo. Cada uma das formas puras de governo terá participação na condução da política em Roma. Isto constituirá o princípio da criação máxima dos romanos em termos de pensamento político: a Constituição Mista.

Caso realmente exista uma *tradição* republicana de pensamento político, ela é produto de diversas gerações intelectuais, esparramadas por dois milênios de história. Se pretendermos nos nutrir das respostas dadas por outros homens sobre outros problemas para solucionar nossos próprios dilemas, convém tentar compreender da melhor maneira possível o dito no passado. Se nos contentarmos em decalcar nossas próprias idéias em escritos do passado não seremos capazes de compreendê-los. Logo, incapazes de torná-los úteis à nossas comunidades políticas.

## Referências

### *Fontes*

CICERO. (1928a), *The Republic; Laws*. (Tradução de Clinton W. Keyes) Cambridge, London : Harvard University Press.

CICERO, Marco Túlio. (1995), *Da República*. (Tradução de Amador Cisneiros) São Paulo: Edipro.

LIVY. (1919) *History of Rome ó books I-II*. (Translated by B. O. Foster) Cambridge, London : Harvard University Press.

LIVY. (1922) *History of Rome ó books III - IV*. (Translated by B. O. Foster) Cambridge, London : Harvard University Press.

LIVIO, Tito. (1989) *História de Roma, Vol I*. (Tradução: Paulo Matos Peixoto) São Paulo: Paumape, 1989.

LIVIO, Tito. (2008), *História de Roma ó a Monarquia*. (Tradução de Monica Costa Vitorino) Belo Horizonte: Crisálida.

POLÍBIOS. (1996), *História*. (Tradução de Mário da Gama Cury) Brasília: Editora UNB.

### *Bibliografia*

ANDO, Clifford. (2010), "A Dwelling Beyond violence" on the uses and disadvantages of history for contemporary republicans. *History of Political Thought*. 31 (2): 183-220..

ASMIS, Elizabeth. (2004), "The state as a partnership: Cicero's definition of Res Publica in his work on the state". *History of Political Thought*, 25 (4):569-599.

BALOT, Ryan. (2010), "Polybius' Advice to the Imperial Republic". *Political Theory*, 38 (4):483-509.

BEVIR, Mark. (2000), "On tradition". *Humanitas*. Vol XIII, nº 2.

DOUGLASS, Robin. (2012), "Montesquieu and Modern Republicanism". *Political Studies*.

KAPUST, Daniel. (2004), "Skinner, Pettit e Livy: the conflict of the orders and the ambiguity of republican liberty". *History of Political Thought*. 25 (3): 378-401.

MADDOX, Graham. (2002), "The Limits of Neo-Roman Liberty". *History of Political Thought*. Vol.XXIII. No.3. 418-431.

PEREIRA, Maria Helena da Rocha. (2002), *Estudos de História da Cultura Clássica. Volume II ó Cultura Romana*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.



- PETIT, Eugène. (2003), *Tratado Elementar de Direito Romano*. (Tradução de Jorge Luís Custódio Porto) Campinas: Russel Editores.
- PETTIT, Philip. (1999), *Republicanism: una teoría sobre la libertad y el gobierno*. Barcelona: Paidós.
- WALKER, Willian. (2006), "Sallust and Skinner on Civil Liberty", *European Journal of Political Theory*, 5(3) 237-259.
- WIRSZUBSKI, Chaim. (1968), *Libertas as a political idea at Rome during the late republic and early principate*. Cambridge: Cambridge University Press.
- WOOD, Neal. (1991), *Cicero's Social and Political Thought*. Berkeley: University of California Press.
- SKINNER, Quentin. (1999), *Liberdade antes do Liberalismo*. São Paulo: Unesp.
- \_\_\_\_\_. (1984) "The Paradoxes of Political Liberty". *The Tanner Lectures on Human Values*. Harvard University.
- \_\_\_\_\_. (2002) "A third concept of liberty". *Proceedings of the British Academy* 117, pp. 237-68.
- STRAUMANN, Benjamin. (2011), "Constitutional thought in the late Roman republic". *History of Political Thought*, 32 (2):281-292.